

Mensagem de Lei nº 023/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Ordinária que "Altera a Lei Municipal nº 2.514, de 22 de outubro de 2024, para adequar a Legislação Municipal."

A presente proposta tem como finalidade incluir, no âmbito da legislação municipal que trata dos concursos públicos realizados pelo Município de São João de Meriti, a previsão de **isenção da taxa de inscrição** para os candidatos **inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, bem como para aqueles que se declararem **membros de família de baixa renda**.

A medida visa ampliar o acesso da população economicamente vulnerável às oportunidades de ingresso no serviço público, promovendo a **inclusão social** e a **igualdade de oportunidades**, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência da Administração Pública e da isonomia.

A proposição segue os parâmetros estabelecidos por legislações federais já consolidadas sobre o tema e adapta o ordenamento jurídico local à realidade social de muitos munícipes que enfrentam barreiras econômicas para concorrer a cargos públicos.

Diante do exposto, encaminho o presente **Projeto de Lei Ordinária que "Altera a Lei Municipal nº 2.514, de 22 de outubro de 2024, para adequar a Legislação Municipal"**, com a convicção de que será acolhido por essa Egrégia

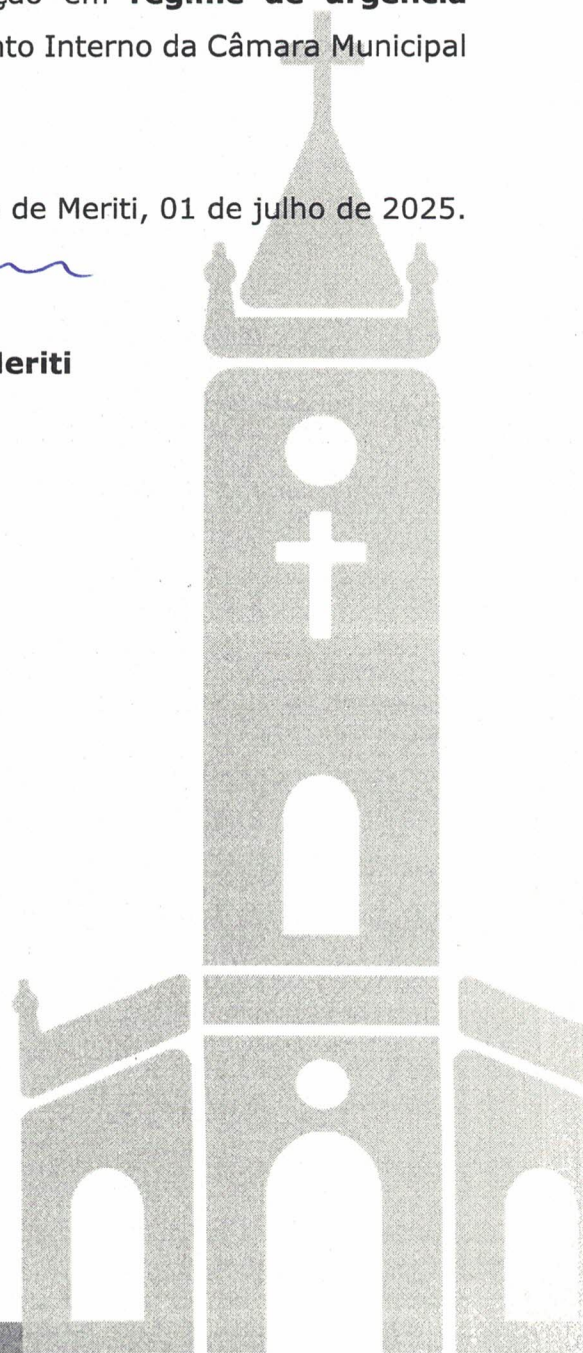
Câmara Municipal, em razão de sua importância social e de sua conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção dos direitos fundamentais.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo, ainda, a tramitação em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 178, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João de Meriti.

São João de Meriti, 01 de julho de 2025.



Léo Vieira
Prefeito de São João de Meriti



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2514, de 22 de outubro de 2024, para adequar a Legislação Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2514, de 22 de outubro de 2024, para incluir a concessão de isenção de taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e aqueles que se declararem membro de baixa renda.

Art. 2º Fica inserido o art. 6-A Lei Municipal nº 2514, de 22 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A – Concede isenção a taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Município de São João de Meriti aos candidatos inscritos no CadÚnico e aos que se declararem, no ato de inscrição, ser membro de família de baixa renda.

§ 1º - Para concessão da isenção de inscrição dos candidatos inscritos no CadÚnico nos concursos públicos municipais deverá ser informado o número de NIS no ato da solicitação da isenção.

§ 2º - Para concessão da isenção por pessoa de baixa renda, a renda familiar não deverá ultrapassar meio salário mínimo mensal por membro da família, que deverá ser declarada no ato da solicitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 01 de julho de 2025

LEO VIEIRA

Prefeito